



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1009/2025

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0011

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000014/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI)** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 16/05/2026**. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 8.539,70 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de maio de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

Processo Administrativo nº 1009/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado **vencedor o licitante que apresentar o menor preço GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.2 Os itens a serem adquiridos, seus respectivos quantitativos e a descrição detalhada do objeto constam na tabela abaixo. O preço médio unitário de cada item encontra-se anexo ao presente documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VASSOURA MULTIUSO com cabo, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. as cerdas mais firmes auxiliam na varrição de tapetes e locais externos, com sujeira incrustada, já as cerdas macias são eficientes para varrer pelos, pós e farelos dos ambientes internos. cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto. vassoura multiuso, ideal para varrer todos os tipos de pisos.	UN	05
02	VASSOURA PIAÇAVA cabo deverá ser em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer superfície pontiaguda. confeccionada com cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiros	UN	05
03	ÁGUA SANITÁRIA 1L a base de hipoclorito de sódio, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante ou importador (razão social, cnpj, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com um litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. não poderá conter em sua composição soda cáustica. o rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível.	L	70
04	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (NEUTRO) com glicerina; composição química: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo; componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio; tensoativo biodegradável; o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa.	UN	40
05	ESPONJA MULTIUSO PCT C/ 4 UN	PCT	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	em plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 04 unidades, com as especificações do produto.		08
06	FLANELA EM ALGODÃO Cor banca ou amarela.	UN	12
07	MATA BARATAS EM GEL 10G inseticida de uso doméstico em embalagem em formato de seringa. ingredientes: base de ácido ortobórico (1%) e atrativos, tensoativos, conservante, espessante e solvente/ diluente (99%).	BISNAGA	05
08	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 500ML instantâneo, com tenso ativo biodegradável para limpeza em geral, com 03 ações, limpa, desengordura e perfuma. embalagem: o produto deverá ser embalado em frasco plástico com pulverizador com capacidade de 500 ml. o produto deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentar completa solubilidade em água. o produto deve estampar no rotulo data de fabricação e data de validade. validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor	UN	80
09	LIMPADOR PERFUMADO 1L produto perfumado para limpeza geral com aplicação manual. indicado para limpeza de todos os tipos de superfícies laváveis, mantendo um aroma prolongado e duradouro. embalagem de 1 litro, no rotulo deve conter a data de fabricação e data de validade.	UN	80
10	LUSTRA MÓVEIS 500ML contendo ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância, água, embalagem plástica. validade de 01 (um) ano da entrega do produto.	UN	10
11	LUVA LIMPEZA LÁTEX TAM. M natural com acabamento interno liso (envernizado), palma com acabamento alto relevo anti-deslizante, tamanho m. embaladas em pacote plástico individual	UN	10





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL volume de 360 ml. ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%: composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propona. aroma: lavanda, talco ou baby	UN	25
13	PANO DE PRATO FELPUDO branco, em material macio, absorvente e resistente, medindo ~45x65cm, material: 95% algodão, 5% poliéster.	UN	10
14	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UM interfolhado, folhas duplas, pré- cortados, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branco, liso, ultra macio, medindo 10 x 20 cm, de boa qualidade e resistência à tração, devidamente acomodado em pacotes transparentes com 04 unidades cada. validade indeterminada.	PCT	125
15	RODO 40 CM (PEQUENO) com base de alumínio 40 cm/largura polido de alta resistência; cabo de alumínio polido com extensão 1,30 m comprimento e borracha dupla 40cm com ótima aderência.	UN	4
16	SABÃO EM BARRA 1KG glicerinado; neutro; pacote de 1 kg, contendo 5 unidades.	PCT	10
17	SABÃO EM PÓ CAIXA 800G com qualidade garantida desde seu lançamento, a linha de lavapropas em pó é reconhecida pela sua eficiência em limpar as roupas.	CX	20
18	SABONETE LÍQUIDO 1L com consistência cremosa, perfumado na fragrância de erva doce, ph neutro, acondicionado em embalagem plástica de 1 litros. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UN	15
19	SACO ALVEJADO GRANDE em tecido de sacaria 100% algodão, comprimento: 65cm, largura: 40cm, na cor xadrez ou branco.	UN	20
20	SACO P/ LIXO 30L C/ 30 UN rolo de saco para lixo, capacidade: 30 litros / 6 kg, dimensões: 59 cm x 62 cm, super resistente e não possui cheiro, 80% polietileno a. d., 15% polietileno b. d. l., 05% pigmento, embalagem com 50 unidades.	UN	20





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



21	SACO P/ LIXO 50L C/ 50 UN em rolo picotado, capacidade: 50 litros / 10 kg, resistente, dimensões: 63 cm x 80 cm, super resistente e não possui cheiro, 80% polietileno a. d., 15% polietileno b. d. l., 05% pigmento, embalagem com 50 unidades.	RL	16
22	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA C/ 1000 FLS composição: 100% celulose virgem, com alvura de no mínimo 90%, cor: branca, dimensão: 21x20 cm (variação +/- 10%), características adicionais: de primeira qualidade, não reciclado, crepado, gofrado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em dispenser. tipo de folha: simples com 02 dobras em forma de z e 1 dobra na ponta para segurar o papel. fardo: com 1.000 folhas, embaladas internamente em 4 maços de 250 folhas cada. unid. de medida: unitário.	PCT	150

1.3 Serão rejeitados e imediatamente devolvidos à **CONTRATADA** os produtos que apresentem acondicionamento inadequado, embalagem danificada ou rótulo ausente, bem como aqueles que estejam em desconformidade com as especificações anteriormente descritas ou que revelem, por seu aspecto, cor, odor, forma ou quaisquer outras características, indícios de estarem impróprios para consumo e/ou utilização.

1.4 Os itens a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, não podendo ser fornecidos itens remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte, salvo mediante ciência e aquiescência expressa da contratante.

1.5 Os materiais deverão ser disponibilizados em suas embalagens originais do fabricante, contendo selo e/ou comprovação de registro junto ao INMETRO, os quais serão verificados no ato da entrega, sendo expressamente vedada a possibilidade de reembalagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação tem por objetivo garantir a manutenção adequada das dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do





Imigrante/ES, assegurando ambientes limpos, higienizados, organizados e apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. A manutenção contínua da limpeza e higienização é essencial para preservar a saúde, o bem-estar e a segurança de servidores, vereadores, munícipes e visitantes que utilizam diariamente as dependências da Câmara Municipal. Ambientes adequadamente higienizados contribuem para a prevenção de doenças, conservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho.

2.2 Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na limpeza de salas administrativas, plenário, recepção, banheiros, copa, garagem, corredores e demais dependências da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços de conservação e higienização. A aquisição dos produtos de limpeza permitirá a reposição regular dos materiais utilizados no dia a dia, evitando a interrupção das atividades de limpeza e assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.3 Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração durante o período contratual. A contratação tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários para manutenção da limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal, assegurando ambientes adequados, organizados e salubres para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

3.2 A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, permitindo melhor controle do consumo dos materiais, reposição periódica dos itens utilizados e redução do risco de





desabastecimento. A possibilidade de aquisição eventual dos materiais, mediante compras isoladas, foi desconsiderada por apresentar menor eficiência administrativa, uma vez que demandaria a realização frequente de processos de compra, maior risco de desabastecimento dos produtos essenciais, dificuldade de padronização dos materiais utilizados e aumento da demanda operacional para controle e reposição dos itens.

3.3 Além disso, o fornecimento parcelado possibilita à Administração maior controle de estoque, melhor planejamento das aquisições e utilização racional dos recursos públicos, garantindo que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades reais da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição parcelada dos materiais de limpeza, higiene e conservação revela-se a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação fornecimento contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução:** A contratada deverá, sempre que possível:

- fornecer produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- disponibilizar produtos concentrados ou embalagens econômicas, visando à redução de resíduos;
- promover o correto acondicionamento e transporte dos materiais;
- observar práticas sustentáveis na fabricação, armazenamento e distribuição dos produtos.

4.2 **Requisitos de Acessibilidade:**





4.2.1 As embalagens e identificações dos produtos deverão conter informações claras e legíveis, possibilitando adequada identificação e utilização pelos servidores responsáveis.

4.3 Exigência de Amostra:

4.3.1 Poderá ser exigida amostra dos produtos, caso haja necessidade de verificação da qualidade, compatibilidade ou atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.4 Garantia da Contratação:

4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

4.5 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.1 O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e conservação deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.5.2 A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

4.5.3 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5.4 Os produtos deverão possuir validade mínima compatível com o consumo da Câmara Municipal, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

4.5.5 A contratada deverá garantir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, má qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.





4.5.6 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, mediante solicitação formal do setor competente.

4.5.7 A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, diretamente na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O produto/material contratado deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, localizada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, em conformidade com a quantidade solicitada pela Contratante. Todas as despesas referentes a entrega do material contratados serão exclusivamente da contratada.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 Infrações e penalidades:

5.3.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 156, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar.

5.3.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal





5.3.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.3.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.4 Da subcontratação:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto sem a anuência da contratante.

5.5 Fiscalização e Gestão Contratual:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades. A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.1 não produziu os resultados acordados;





5.5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.6 Protocolo de Comunicação:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, **na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano





causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.2.7 Manter atualizado o gestor do contrato e seu substituto junto à contratada.

6.2.8 Assegurar a manutenção, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.9 Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

6.3 São obrigações da contratada:

6.3.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de fiscalização.

6.3.2 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.

6.3.3 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as certidões fiscais e trabalhistas. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.4 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter,





durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.3.5 Cumprir fielmente as disposições do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

6.3.6 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.3.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive deslocamentos e custos operacionais.

6.3.8 Comunicar imediatamente à Contratante fatos relevantes que possam comprometer a execução do contrato, bem como justificar, com antecedência mínima, eventual impossibilidade de cumprimento de prazos.

6.3.9 Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às demandas da Contratante e usuários.

6.3.10 Ressarcir, no prazo legal, eventuais prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

6.4 Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.





6.4.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.5 Do reajustamento:

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6 Das atribuições do fiscal e do gestor do contrato:

6.6.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.6.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos





apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.6.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A estimativa de preço total para a contratação, conforme levantamento prévio de mercado realizado, perfaz o montante de **R\$ 8.539,70 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, sendo o critério de julgamento adotado o de **menor preço GLOBAL**, visando assegurar maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento





contratual, redução da quantidade de fornecedores envolvidos, maior facilidade no acompanhamento das entregas e maior segurança quanto ao fornecimento contínuo dos materiais de limpeza, higiene e conservação. O enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado. A contratação observa o princípio da economicidade. Não há fracionamento indevido de despesa, tratando-se de aquisição regular e necessária ao funcionamento administrativo do órgão.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.5 Habilitação jurídica:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo





da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota, na forma da legislação vigente.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe de **R\$ 8.539,70 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

10.2. A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Elemento Despesa - 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de maio de 2026

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessora Administrativa

